

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0651/ 2017/ FBG/ PMVR

EDITAL

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda - RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, conforme Ato de Nomeação nº 023 de 02/03/2017 e Portaria nº 003, de 23/05/2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº 0531/2017, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 4.929/ 13 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, podendo, alternativamente, ser retirado na sede da Fundação Beatriz Gama, no endereço à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda - RJ, sendo que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3341-4920 ramais 233 e 243.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, nos correios eletrônicos: compras.fbg@epdvr.com.br e/ou licitacoes.fbg@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento nos correios eletrônicos: compras.fbg@epdvr.com.br e/ou licitacoes.fbg@gmail.com.

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br através do PE nº xxxx/2017 e junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Beatriz Gama, em sua sede à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda - RJ, ficando as empresas interessadas obrigadas a procurar acesso para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 - DA HABILITAÇÃO
- 15 - DOS RECURSOS
- 16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 24 - ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 25 - CONDIÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0651/2017/ FBG/ PMVR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 09H00

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - Os tanques estacionários, as instalações, interligando os vasos de pressão de estocagem, bem como os próprios vasos de pressão e demais canos e válvulas que compõem o conjunto dos equipamentos necessários à operação deverão ser incluídos no contrato, sem ônus, à título de depósito.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - “Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública”.

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, com preço unitário, por quilograma, de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 725080/2017 – 25.01.08.122.0269.2517.3.3.3.9.0.30.99.00.00

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao site BBM Net, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:

9.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site www.bbmnet.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

9.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

9.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

9.1.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

9.1.5. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

9.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

9.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

9.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

9.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

9.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

9.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

9.7 O credenciamento do licitante junto ao BBM Net implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 Observado o disposto no edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao BBM Net, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBM Net, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme descrito no próprio edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBM Net, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBM Net, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBM Net durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do BBM Net, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

11.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

11.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

11.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

11.1.5 As propostas e os lances deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro. Os valores após a segunda casa decimal serão DESCONSIDERADOS, NÃO HAVERÁ ARREDONDAMENTO.

11.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

11.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no Edital.

11.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação Beatriz Gama, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do BBMNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

12.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

12.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o BBMNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do BBMNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

12.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo BBMNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

12.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço e será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

13.2 O BBMNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

13.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

13.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

13.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.8 e/ou subitem 13.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

13.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda - RJ, CEP 27.277-240**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item em envelope, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

14.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

14.3 - Da Habilitação Jurídica:

14.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de empresa ou sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

a) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (14.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.3.5 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (**Anexo VIII- inidoneidade**).

a) Não será aceito pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B” antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

14.4 - Da Regularidade Fiscal:

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

14.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

14.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

14.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

14.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

14.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

14.4.9 - Das Microempresas e empresas de pequeno porte

14.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.5 - Dos Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

14.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Volta Redonda, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

a) As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 – Da Qualificação Técnica

14.6.1 - Licença Ambiental emitida pelo Município de sua localização e/ou do Município onde serão executados os serviços contratados.

14.6.2 - Licença de Localização/Alvará.

14.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.7- Da Declaração Relativa à Trabalho de Menores

14.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do BBMNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail compras.fbg@epdvr.com.br ou licitacoes.fbg@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do Decreto Municipal nº 14.457/ 2017.

16.2 – A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

16.2.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.3 – Fica a Fundação Beatriz Gama em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A Fundação Beatriz Gama, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Fundação Beatriz Gama convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Beatriz Gama/ PMVR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

18.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Fundação Beatriz Gama/ PMVR rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Fundação Beatriz Gama de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto licitado será pelo **RESPONSÁVEL PELA COZINHA CENTRAL, DO SETOR DE PRODUÇÃO DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

19.2 - O recebimento do objeto pela Fundação Beatriz Gama/ PMVR, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

20 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – O objeto licitado deverá ser entregues na Cozinha Central da Fundação Beatriz Gama/ PMVR.

20.2 – O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura contratual, se for o caso.

20.3 – Na data da entrega o prazo de validade do objeto licitado não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

20.4 - A Fiscalização da entrega do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia – anexo II – subitem 19.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20.5 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Fundação Beatriz Gama/ PMVR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20.6 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Beatriz Gama/ PMVR, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Fundação Beatriz Gama/ PMVR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.3 - pela Fundação Beatriz Gama/ PMVR, quando caracterizado o interesse público.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação Beatriz Gama/ PMVR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.2 - Caso a Fundação Beatriz Gama/ PMVR antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Contabilidade da Fundação Beatriz Gama/ PMVR, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação Beatriz Gama – CNPJ nº 30.442.495/0001-70, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

23.5 - O pagamento será efetuado pela **Fundação Beatriz Gama/ PMVR** – no 30º (trigésimo) dias, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

23.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV– Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
Anexo XI – Recibo retirada de edital;
Anexo XII – Termo de comodato.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx24) 3341-4400 ou através dos e-mails: licitacoes.fbg@gmail.com ou compras.fbg@edpvr.com.br à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Beatriz Gama/ PMVR, localizada à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/RJ, das 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Beatriz Gama/ PMVR, localizada à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/RJ, das 9h00h às 17h00, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

25.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Fundação Beatriz Gama, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

25.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.9 - A Fundação Beatriz Gama/ PMVR e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Volta Redonda, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda/ RJ, 04 de dezembro de 2017.

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE
MATRIC. 12.335 - FBG/ PMVR



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA. AS EMPRESAS DEVERÃO SE IDENTIFICAR SOMENTE QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA, APÓS SEREM DECLARADAS VENCEDORAS.

<p>Pregão Eletrônico nº 018/2017 Abertura: 19/ 12/ 2017 Horário: 09:00 horas CRP n.º 015868/ 2017 – DIV. COMPRAS Processo n.º . 0651/2017</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) C.N.P.J.</p>
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL

Valor global da proposta em algarismo: R\$ XXXXX

Valor global por extenso:

(Continuação do Formulário p/ Proposta Comercial – Pregão Eletrônico nº 018/2017)

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Prazo de Pagamento: **30 (trinta) dias, após entrega do material e sua respectiva Nota Fiscal atestada.**

Dados Bancários - Banco:

Conta:

Agência:

Previsão de Consumo: **12 (doze) meses.**

Prazo de Entrega: A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DEVERÁ OBEDECER A CAPACIDADE DE ESTOQUE DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

APÓS O AVISO PRÉVIO, A ENTREGA DEVERÁ SER IMEDIATA. O DESCARREGAMENTO DO PRODUTO SERÁ POR CONTA DA FIRMA GANHADORA. A FATURA SERÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE FORNECIDA.

Prazo de Garantia: **conforme legislação específica aplicada ao caso.**

Local de Entrega: Cozinha Central da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA: Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho n.º 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro: Retiro - Volta Redonda/RJ. – Horário: 8h15min às 11h e de 13h15min às 16h. – TEL. (24) 3341.4920.

Validade da Proposta: **Não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

Em, ____/____/2017.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0651/2017/ FBG/ PMVR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **GÁS GLP À GRANEL**, para atender às necessidades da Fundação Beatriz Gama/ PMVR, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição anexada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitantes:** Cozinha Central

Divisão de Produção

1.3. **Fundamentação legal:** Leis nº 8666/1993 e 10.520/ 2002 - Pregão Eletrônico, via registro de preço.

1.4. **Período:** 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

1	Gás GLP a granel	Kg	38.400
	A empresa deverá disponibilizar, pelo sistema de comodato, no mínimo, 06 cilindros P190.		

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	U/C	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Gás GLP a granel	Kg	38.400	R\$ 5,15	R\$ 197.760,00
	Observação: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar em regime comodato no mínimo 06 (seis) cilindros P190.				
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 197.760,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSETA) DIAS				

Valor total da proposta R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais)

2.2. O quantitativo acima foi calculado com base no consumo médio atual apurado pela Divisão de Produção e atende plenamente à demanda apresentada.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundação Beatriz Gama/ PMVR, através de sua Cozinha Central, é responsável pela produção diária de 2.600 (duas mil e seiscentas) refeições, entregues às diversas Secretarias da PMVR sendo certo que o item solicitado - Gás (GLP) a granel, é utilizado diretamente nessa empreitada.
- 3.2. A presente proposição para aquisição de gás GLP à granel, se justifica pois o produto é imprescindível para o preparo das refeições de funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal Munir Raful (Hospital do Retiro).
- 3.3. Tal aquisição irá suprir a demanda do município de Volta Redonda pelo período de 12 meses e se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

4. **ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Unidade Requisitante, observando o consumo estimado para 12 meses.

Item	Produto	UNID	FBG	Total
1	Gás GLP a granel	Kg	38.400	197.760,00
	Cilindros P190 (comodato)	Unid	6	6

- 4.2. Os itens solicitados deverão ser entregues à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/ RJ, **NO HORÁRIO DAS 08:15H ÀS 16:30H.**
- 4.3. A Contratada deverá seguir o procedimento recomendado pela norma técnica brasileira ABNT NBR 14024:2006.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Conforme especificado na Requisição de fls. , bem como nos itens 2.1 e 4.1 do presente Termo Referência, a empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no mínimo, 06 (seis) cilindros P190, todos fabricados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.
- 5.2. A empresa fica ciente de que o quantitativo de cilindros informados acima é o mínimo necessário, podendo, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do acréscimo da demanda, haver o aumento deste quantitativo.
- 5.3. A Contratada fornecerá ainda todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação do sistema de gás, mão de obra para instalação, bem como manutenção periódica (tanques, tubulações, válvulas, registros, etc.)
- 5.4. A manutenção periódica (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) do sistema de gás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a retirada dos cilindros após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A retirada prevista no subitem anterior deverá ocorrer somente após esvaziamento dos cilindros e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- 5.6. Nenhum bem ou material da Contratada será removido ou transferido do seu local sem o

consentimento formal da Contratante.

- 5.7. Os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados até que o quantitativo do material licitado seja esgotado.
- 5.8. Mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados nas Unidades Requisitantes até que a nova empresa contratada proceda à substituição.
- 5.9. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 5.10. O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 5.11. Quando aplicável, os materiais deverão possuir o adequado registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.12. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - 5.12.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - 5.12.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - 5.12.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. **DA INSTALAÇÃO DA BATERIA DE SEGURANÇA**

- 6.1. Visando evitar a interrupção do serviço devido a qualquer fato superveniente que, porventura, venha a ocorrer, a Contratada manterá, na Unidade Requisitante, instalações de baterias de segurança compostas por cilindros de gás GLP.
- 6.2. Tais baterias deverão ser constituídas por uma ou mais botijas de P45, interligadas entre si, e fornecerão gás como combustível necessário para a adequada manutenção das atividades da Unidade Requisitante.
- 6.3. As baterias serão dimensionadas com botijas que atendam a capacidade de vazão, de acordo com o consumo dos equipamentos.
- 6.4. O gás e os cilindros que irão compor as baterias não serão de responsabilidade da Contratada, haja vista a tramitação de procedimento próprio para o fornecimento de gás GLP em botija. A

esta caberá apenas a instalação e manutenção destas baterias, sem qualquer ônus à Administração Pública.

- 6.5. O número de botijas para Unidade Requisitante será definido após a avaliação técnica da Contratada, que dimensionará corretamente as baterias de gás, verificando o consumo, por hora, de TODOS os equipamentos.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito no Edital.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, CNPJ 30.442.495/0001-70.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após liquidação da Nota Fiscal de Serviço, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Previdenciária;

10.1.3. FGTS

10.1.4. Fazenda

10.1.5. Municipal

10.1.6. Estadual

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

- 10.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1.** Não poderão participar as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Volta Redonda, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Caberá à Contratante:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA** constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;

- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.8. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

18. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Matrícula XXXXXXXXXXXX

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6.** Não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Fundação Beatriz Gama/ PMVR o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 21.2.1.** Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Beatriz Gama.
- 21.2.2.** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. A Fundação Beatriz Gama/ PMVR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Volta Redonda/ RJ, XX de XXXXXX de 2017.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2017

No dia xxxxx, no **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, registram-se os preços da empresa xxxxxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º XXXX/2017**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
VALOR TOTAL						R\$

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga a Fundação Beatriz Gama/ PMVR a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto n° 7.892/13;
2. Prazo de validade/garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite pelo setor competente da Fundação Beatriz Gama/ PMVR.
3. O objeto, desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato se for o caso.
4. O recebimento provisório do objeto não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea “B”, da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
5. O objeto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação/validade e registro no Ministério da Saúde.
6. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
7. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
8. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

9. Fica a empresa vencedora, ciente que nos itens 2.1 e 4.1 do presente Termo Referência, deverá fornecer, em regime de comodato, no mínimo, 06 cilindros P190, , todos fabricados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.
10. Fica a empresa vencedora, ciente que o quantitativo de cilindros informados acima é o mínimo necessário, podendo, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do acréscimo da demanda, haver o aumento deste quantitativo.
11. Fica a empresa vencedora, ciente que deverá fornecer ainda todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação do sistema de gás, mão de obra para instalação, bem como manutenção periódica (tanques, tubulações, válvulas, registros etc).
12. Fica a empresa vencedora, ciente que a manutenção periódica (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) do sistema de gás será de inteira responsabilidade da mesma, bem como a retirada dos cilindros após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
13. Fica a empresa vencedora, ciente que a retirada prevista no subitem anterior deverá ocorrer somente após esvaziamento dos cilindros e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.
14. Fica a empresa vencedora, ciente que nenhum bem ou material da Contratada será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da Contratante.
15. Fica a empresa vencedora, ciente que os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados até que o quantitativo do material licitado seja esgotado.
16. Fica a empresa vencedora , ciente que mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados nas Unidades Requisitantes até que a nova empresa contratada proceda à substituição.
17. Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
18. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação em Jornal Local e/ou de grande circulação.
19. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
20. Fica a empresa ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.
21. O fornecedor terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - 21.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
 - 21.2 Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II
 - 21.3 Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável
 - 21.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
22. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Assessoria Jurídica, com anuência da Ordenadora de Despesas.
23. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
24. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

25. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;

26. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

27. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Beatriz Gama à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

28. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
PRESIDENTE

EMPRESA



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – Pregão Eletrônico nº ____/2017 - II sob o Registro de Preços a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Volta Redonda/RJ, de _____ de 20_____.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)>

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2017

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2017 - II do Município de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP E MEI

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2017

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (**MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) ou
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME,
EPP E MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Fundação Beatriz Gama

Pregão Eletrônico n.º ____/2017 I

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º ____/2017**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

A

Fundação Beatriz Gama/ PMVR

Ref. Licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2017

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2017, que:

- **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Volta Redonda/ RJ, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREERNCIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Eletrônico n.º ____/2017.

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por termédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notiificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Volta Redonda/ RJ, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
RECIBO RETIRADO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº XXX/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP A GRANEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**

Data: ___/___/___

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone:() _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular:() _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.

ANEXO XII
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA E _____, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 30.442.495/0001-70, neste ato representada pelo Ilma. Sra. Presidente, CLÁUDIA MOREIRA DORNELAS, brasileira, casada, inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 000000000000-00, matrícula nº 00000 FBG/ PMVR, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e do outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ora denominado simplesmente **COMODANTE**, celebram o presente termo, com fundamento no Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o contido no procedimento administrativo nº. XXXX/2017 e no Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2017, onde a COMODANTE foi vencedora do certame licitatório na modalidade Registro de Preços nº. 000/2017, bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Atendendo o contido no Anexo III do Edital de Licitação mencionado, o **COMODANTE** outorga em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, o uso do seguinte bem:

- Fornecer no mínimo 06 (seis) cilindros P190) para a unidade - Setor Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará os bens oferecidos em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela **COMODANTE**.

Parágrafo Único - O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o referido bem sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, apesar de estar sendo firmado nesta data, possui a mesma vigência da Ata de Registro de Preços nº 000/2017, qual seja, de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.



CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela **COMODANTE**, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus, sem poder de forma alguma recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Volta Redonda-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda/RJ, xx de xxxxx de 2017.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
COMODATÁRIO

XXXXXXXXXX
COMODANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF